ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – V.2.8

1. OBJETO

1.1.O presente edital tem por objeto o registro de preços a eventual aquisição de equipamentos de copa, cantina, cozinha industrial, mobiliários, eletroeletrônicos e bens permanentes diversos para suprir as necessidades das unidades operacionais do município.

1.2.1.2.Os fiscais indicados para acompanhamento da ata de registro serão:

- **Secretaria Municipal de Educação**

Fiscal da Execução: Alessandra de Moura Targa Rodrigues. Matrícula 33582-7
Fiscal da Execução Suplente: Giuliana Angelica Brogiato. Matrícula 378413-4

- **Secretaria Municipal de Cultura**

Fiscal da Execução: Bruna Suelen Santos de Moraes, matrícula: 3257911;
Fiscal da Execução – Suplente: Andressa Fernanda Ferro Bueno, matrícula: 378642.

- **Instituto de Previdência Municipal de Rolândia**

Fiscal da Execução: Caroline Koch Alves, matrícula: 377387/1;
Fiscal da Execução– Suplente: Julio Cesar Pires, matrícula: 377382-5.

- **Secretaria Municipal de Saúde**

Fiscais da execução: Angela Cristina Schneider, matrícula: 338206;
Fiscal da Execução– Suplentes: Érico Alencar da Silva Ignácio, matrícula nº 327492.

- **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Fiscal da Execução: Adriana da Costa, matrícula: 328383.
Fiscal da Execução - Suplente: Juliana Emilia Monteiro Bueno, matricula: 378675-1/1.

- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

Fiscal da Execução: Jane Maria da Silva, matrícula: 32561-9/2;
Fiscal da Execução – Suplente: Flaviane Marcela Lopes, matrícula: 378771-0/1.

- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SINE**

Fiscal da Execução: Sergio Luis Masson da Silva, matrícula: 0377387-6/6;
Fiscal da Execução – Suplente: Eugenia Pessoa Ferraz dos Santos, matrícula: 1410-9/1.

- **Secretaria Municipal de Serviços Públicos (Infraestrutura)**

Fiscal da Execução: Marcelo Jorge Corrêa, matrícula**:** 00338761/3;
Fiscal da Execução - Suplente: Luiz Pedro Messiano, matrícula 00335681/1.

- **Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio**

Fiscal da Execução: Dione Ramos da Silva, matricula: 3384941,
Fiscal da Execução - Suplente: Bruna Fernanda Felix da Silva, matricula: 3372138/1.

- **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana**

Fiscal da Execução: Mateus Henrique Amanso Batista, matricula: 378680-3,
Fiscal da Execução - Suplente: Isaac José Altino, matricula: 32919-3.

- **Secretaria Geral**

Fiscal da Execução: Jessica Rodrigues Amorim, matricula: 339415/1,
Fiscal da Execução - Suplente: Eloísa Fernanda Boraschi, matricula: 3783120/2.

Ficando os fiscais responsáveis pelo acompanhamento do processo, da cobrança das cláusulas editalícias e do cumprimento desta análise de risco.

O fiscal do contrato será designado formalmente por ato administrativo, com atribuições definidas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Prazo de vigência do registro: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério do Município e com a anuência da detentora da ata de registro, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

2.1. Este processo pauta-se na Classificação para aaquisição de:

b) Bens Permanentes.

2.2. A classificação do objeto e a escolha do tipo de contratação foram realizadas conforme critérios técnicos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A solução de aquisição de bens de consumo proposta no ETP demonstrou-se a mais vantajosa economicamente para a Administração Pública em comparação com a contratação de serviços terceirizados globais. O modelo garante a padronização dos insumos, o controle direto do estoque institucional e o pleno atendimento multissetorial das secretarias municipais conforme a demanda real.

2.4. A comprovação de requisitos técnicos específicos por parte das licitantes constará expressamente das condições de habilitação do edital, englobando a apresentação de catálogos dos produtos, com vistas a garantir a qualidade mínima e a compatibilidade dos materiais com a rotina operacional da Administração.

3.1. Da Justificativa da Aquisição/Serviço

A aquisição visa suprir e renovar o acervo de equipamentos e bens permanentes de copa e cozinha de 11 (onze) secretarias municipais e suas unidades vinculadas, cujas estruturas atuais encontram-se desgastadas pelo tempo de uso ou insuficientes para a demanda diária. A medida garante o estrito cumprimento das normas sanitárias da ANVISA, assegura a infraestrutura adequada para o atendimento ao cidadão e o bem-estar dos servidores, e mantém a regularidade do preparo da merenda escolar para os mais de 7.000 alunos da rede municipal de ensino, além de promover a padronização dos itens e a otimização dos processos operacionais.

3.2. Da Necessidade de Contratação Local e/ou Regional

Opta-se em estrita observância às diretrizes de fomento socioeconômico, adota-se uma estratégia mista de participação fundamentada no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 023/2008 e Lei Complementar nº 176/2025, distribuída da seguinte forma:
I. Dos Itens Exclusivos para ME/EPP (Art. 48, I, da LC nº 123/2006): Opta-se pela realização do certame com exclusividade de participação para microempresas e empresas

de pequeno porte em todos os itens cujo valor estimado de contratação individual seja inferior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). O objeto, nestes lotes, não apresenta características de inviabilidade de execução por empresas desse porte, restando plenamente viável o cumprimento do tratamento favorecido.
II. Do Item Dividido em Cotas (Art. 48, III, da LC nº 123/2006): Para o item específico cujo valor global estimado ultrapassou o patamar legal de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), estabelece-se a divisão do quantitativo em cotas, sendo:
a) Cota Reservada: Destinação de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
b) Cota de Ampla Concorrência: Destinação do percentual remanescente do item para a ampla concorrênciade mercado, permitindo a participação de empresas de qualquer porte, inclusive as beneficiárias do tratamento favorecido.

3.3. Justificativa da Aplicação do Método Estatístico

Para a composição do preço referencial constante no Termo de Referência, adotou-se o critério estatístico do PREÇO MEDIANO.
A escolha pela mediana justifica-se tecnicamente por se tratar do método mais adequado para neutralizar potenciais distorções na cesta de preços, impedindo que valores excessivamente discrepantes (sejam muito elevados ou muito baixos) afetem o equilíbrio da média. Diante do histórico de itens desertos e fracassados em certames anteriores no Município, a adoção do preço mediano reflete com maior fidelidade a realidade e a estabilidade do mercado praticado.

3.4 Justificativa da Escolha dos Fornecedores (Pesquisa Direta)

A pesquisa direta de mercado com fornecedores, realizada complementarmente na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, selecionou empresas com atuação consolidada e idônea no ramo do objeto, assegurando que os preços obtidos reflitam fielmente a realidade do mercado atual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

4.1 Este Termo de Referência fundamenta-se integralmente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que originou este processo, o qual se encontra devidamente anexado aos autos, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, atendendo às diretrizes de planejamento, análise de viabilidade e caracterização do interesse público envolvido.
4.2 Sempre que possível e economicamente viável, os produtos adquiridos deverão observar critérios de sustentabilidade, conforme art. 11, IVº, da Lei nº 14.133/2021, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou que minimizem impactos ambientais.

5 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:

Item	Und. de Medida	Quantidade	Discriminação do item	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo total
1	Und.	17	BALCÃO TÉRMICO, TIPO SELF SERVICE, destinado à distribuição de refeições em ambiente escolar, com sistema de AQUECIMENTO. MÓDULO PARA 08 GNs, para cubas de acordo com o padrão mundial gastronorm modelo 1/2, com opcional de cubas GN de 1/1 (opcionalmente, cada duas cubas GN de 1/2 podem ser substituídas por uma cuba GN de 1/1). Estrutura em aço inoxidável AISI 430 ou superior, acabamento inox, tampo superior em inox, pés dotada de rodízios giratórios com trava. Estrutura reforçada para uso intensivo. Aquecimento por banho-maria com tanque estancado em aço inox AISI 430 ou superior, com saída para drenagem de água. Botão termostato automático (20 - 80°C) com lâmpada piloto. Resistência elétrica blindada. Disponível nas tensões de 127V ou 220V conforme solicitação da requerente. Potência mínima de 2.000W. Protetor salivar em vidro temperado inteiro de no mínimo 6mm, estrutura com cantos arredondados, com vão livre de 450mm de altura. Altura adequada para uso escolar (75 cm do piso até a mesa), com opcional em versão infantil (altura reduzida). ITENS ADICIONAIS: possuir corre bandejas em inox dos dois lados do balcão. Atender às normas da ANVISA e ter certificação do INMETRO. Equipamento próprio para uso profissional. Deverá possuir garantia mínima de 3 meses para parte elétrica e de 12 meses para parte estrutural a partir da data de entrega.	R$ 4.083,00	R$ 69.411,00
2	Und.	15	BALCÃO TÉRMICO, TIPO SELF SERVICE, destinado à distribuição de refeições em ambiente escolar, com sistema de AQUECIMENTO. MÓDULO PARA 10 GNs, para cubas de acordo com o padrão mundial gastronorm modelo 1/2, com opcional de cubas GN de 1/1 (opcionalmente, cada duas cubas GN de 1/2 podem ser substituídas por uma cuba GN de 1/1). Estrutura em aço inoxidável AISI 430 ou superior, acabamento inox, tampo superior em inox, pés dotados de rodízios giratórios com trava. Estrutura reforçada para uso intensivo. Aquecimento por banho-maria com tanque estancado em aço inox AISI 430 ou superior, com saída para drenagem de água. Botão termostato automático (20 - 80°C) com lâmpada piloto. Resistência elétrica blindada. Disponível nas tensões de 127V ou 220V conforme solicitação da requerente. Potência mínima de 2.000W. Protetor salivar em vidro temperado inteiro de no mínimo 6mm, estrutura com cantos arredondados, com vão livre de 450mm de altura. Altura adequada para uso escolar (75 cm do piso até a mesa), com opcional em versão infantil (altura reduzida). ITENS ADICIONAIS: possuir corre bandejas em inox dos dois lados do balcão. Atender às normas da ANVISA e ter certificação do INMETRO. Equipamento próprio para uso profissional. Deverá possuir garantia mínima de 3 meses para parte elétrica e de 12 meses para parte estrutural a partir da data de entrega.	R$ 4.815,17	R$ 72.227,55
3	Und.	29	BALCÃO PARA SALADA, TIPO SELF SERVICE, destinado à distribuição de refeições em ambiente escolar, com sistema de REFRIGERAÇÃO GELO-X. MÓDULO PARA 06 GNs, para cubas de acordo com	R$ 3.600,00	R$ 104.400,00

			o padrão mundial gastronorm modelo 1/2, com opcional de cubas GN de 1/1 (opcionalmente, cada duas cubas GN de 1/2 podem ser substituídas por uma cuba GN de 1/1). Estrutura em aço inoxidável AISI 430 ou superior, acabamento inox, tampo superior em inox, pés dotados de rodízios giratórios com trava. Estrutura reforçada para uso intensivo. Sistema de refrigeração através do GELO - X, ACOMPANHAR 6 UNIDADES DE GELO -X. Protetor salivar em vidro temperado inteiro de no mínimo 6mm, estrutura com cantos arredondados, com vão livre de 450mm de altura. Altura adequada para uso escolar (75 cm do piso até a mesa), com opcional em versão infantil (altura reduzida). ITENS ADICIONAIS: possuir corre bandejas em inox dos dois lados do balcão. Atender às normas da ANVISA e ter certificação do INMETRO. Equipamento próprio para uso profissional. Deverá possuir garantia mínima de 12 meses para parte estrutural a partir da data de entrega.		
4	Und.	20	BATEDEIRA PLANETÁRIA, 5 LITROS, PROFISSIONAL, estrutura robusta para garantir estabilidade e durabilidade. Com potência nominal mínima de 500 W (comprovada por catálogo técnico ou manual do fabricante), destinada ao uso profissional contínuo. No mínimo 10 níveis de velocidade, com as funções bater, misturar, amassar. Conter 3 batedores: gancho espiral, raquete e globo, todos em aço inox, material usinado ou alumínio, dotada de grade de proteção com dispositivo de segurança que impeça o funcionamento quando aberta. Cuba removível, em AÇO INOX, com alça. Protetor de respingos com abertura para adição dos ingredientes. Sistema de abertura por basculamento. Em chapa de aço com pintura epóxi ou em aço inox. Alimentação elétrica: bivolt, 127 V ou 220 V (conforme necessidade do órgão), certificada pelo Inmetro quando aplicável. Garantia mínima de 6 meses.	R$ 3.391,69	R$ 67.833,80
5	Und.	35	LIQUIDIFICADOR INOX, capacidade de 2 LITROS, ALTA ROTAÇÃO. Base e copo em aço inoxidável, acoplamento metálico, lâmina resistente de aço inoxidável. Potência do motor: 1.000 W, VOLTAGEM 127 V, rotação: 22.000 rpm, Sistema pulsar e liga/desliga. Sem soldas e sem frestas, com cantos arredondados para facilitar a higienização, evitando o acúmulo de resíduos. Possuir tampa de borracha atóxica com dosador que garante boa vedação e a possibilidade de adicionar ingredientes durante o preparo. Mínimo de 6 meses de garantia.	R$ 1.099,34	R$ 38.476,90
6	Und.	32	LIQUIDIFICADOR INOX, capacidade de 2 LITROS, BAIXA ROTAÇÃO. COPO MONOBLOCO INOX, base e copo em aço inoxidável, acoplamento metálico com eixo sextavado, lâmina resistente de aço inoxidável. Motor de indução de 0,5 CV, BIVOLT 127/220, rotação de 3.500 rpm com o torque necessário para os preparos mais pesados. Sem soldas e sem frestas, com cantos arredondados para facilitar a higienização, evitando o acúmulo de resíduos. Possuir tampa de borracha atóxica com dosador que garante boa vedação e a possibilidade de adicionar ingredientes durante o preparo. Mínimo de 6 meses de garantia.	R$ 1.359,67	R$ 43.509,44
7	Und.	17	PROCESSADOR DE ALIMENTOS, todo em INOX, modelo industrial, equipamento robusto para uso profissional intenso. COM 7 DISCOS de DIÂMETRO 203 mm que proporcionam diversos tipos de cortes de legumes, verduras e alimentos, como: corte palito (julienne), ralar, fatiar e desfiar. Capacidade de	R$ 6.085,56	R$ 103.454,52

			realizar cortes combinados, com duas lâminas, para realizar corte em cubos. Motor de no mínimo 0,5 CV de potência, bivolt (127/220 V), rotação: 440 rpm. Bocal extralargo para acomodar grandes quantidades de alimentos, com empurrador para alimentos cilindricos. Tampa removível para facilitar a higienização. Produção aproximada: 250 kg/h. Com sistema de segurança que só permite o acionamento do produto quando a tampa e o braço estiverem fechados.		
8	Und.	14	DISCO GRADE CUBO para uso em processador de alimentos modelo industrial, para ser utilizado em combinação com um disco fatiador. ESPESSURA DO CORTE DE 10X10Mm. Lâminas em inox, ao redor em polipropileno. Dimensões (AxLxP): 28,00x220,00x220,00 mm.	R$ 511,64	R$ 7.162,96
9	Unid.	16	Cooktop, com as seguintes características mínimas: Cor: Preto Instalação: De embutir Mesa: Vidro temperado Tipo de fogão: A Gás Tipo de gás: GLP ou GN Número de Queimadores: 04 Voltagem: 110V/220V (Bivolt) Material da Trempe: Ferro fundido com mínimo de 6 pontos de apoio Trempes Individuais: Sim Acendimento: Superautomático Potencia Queimadores: 1 Rápido e 3 semirápidos Material/Composição: Vidro Temperado de 6mm de espessura DIMENSÕES MÍNIMAS: Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP):5 x 58 x 46 Garantia mínima de 12 meses.	R$ 628,00	R$ 10.048,00
10	Unid.	36	Batedeira planetária, com no mínimo 12 velocidades; tigela em aço inoxidável com capacidade mínima de 5 litros, dotada de sistema de encaixe/travamento na base; movimento planetário; potência mínima de 700 W; tensão 110V; acompanhada de, no mínimo, 3 batedores intercambiáveis, adequados ao preparo de massas leves, médias e pesadas. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R$ 564,79	R$ 20.332,44
11	Unid.	35	Bebedouro de mesa, com fornecimento de água gelada e natural; gabinete com revestimento em chapa de aço pintada nas laterais e frente, tampa e base injetadas; controle manual de temperatura; sistema de refrigeração livre de CFC, com gás refrigerante ecologicamente adequado; reservatório em material atóxico; serpentina externa sem contato direto com a água; capacidade de armazenamento mínima de 2 litros; pingadeira removível; torneira de material resistente; refrigeração por compressor, com baixo consumo de energia. Tensão 110V ou 220V. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R$ 650,00	R$ 22.750,00
12	Unid.	2	Centrífuga de roupas, com capacidade equivalente a aproximadamente 15 kg de roupa molhada; sistema de escoamento de água por bico ou mangueira; temporizador de no mínimo 5 minutos com desligamento automático; sistema de segurança com dupla tampa de abertura superior; pegadores laterais para transporte. Tensão 110V ou 220V. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R$ 753,94	R$ 1.507,88
13	Unid.	45	Chaleira elétrica, tensão 110V, capacidade mínima de 1,8 litros, com indicador de nível de água, base destacável e controle de temperatura; corpo externo em material resistente (plástico, aço ou metal); potência mínima de 1.200 W; certificação compulsória do INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R$ 187,58	R$ 8.441,10
14	Unid.	5	Fogão elétrico tipo cooktop, 2 bocas, por indução, portátil, com mesa em vitrocerâmica; dotado de temporizador com desligamento automático de segurança; tensão 127V; potência mínima de 1.400 W. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R$ 742,25	R$ .3.711,25

15	Unid.	8	Fogão de piso, 6 bocas, corpo em aço inoxidável e vidro, com botões removíveis; forno com porta de vidro removível para limpeza, duas prateleiras deslizantes e válvula de corte de gás; capacidade aproximada do forno de 96 litros. Tensão/alimentação conforme necessidade da unidade requisitante. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R$ 2.014,00	R$ 16.112,00
16	Unid.	16	Fogão de piso, 4 bocas, corpo em aço inoxidável e vidro, com 2 queimadores de chama rápida e acendimento automático; certificação do INMETRO; grades individuais esmaltadas de fácil remoção e limpeza; forno com duas prateleiras deslizantes e ajustáveis em pelo menos três alturas, iluminação interna e temporizador para períodos prolongados. Cor a critério do fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R$ 1.059,00	R$ 16.944,00
17	Unid.	16	Forno elétrico de bancada, com capacidade mínima de 44 litros, com funções de assar, gratinar e aquecer; pés antiderrapantes; sinalização luminosa de funcionamento e das funções ativas; luz interna para acompanhamento do preparo; grade cromada removível, em pelo menos 2 alturas; bandeja para resíduos; vidro duplo na porta com abertura lateral; termostato automático; temporizador com no mínimo 120 minutos; isolamento térmico em fibra cerâmica. Tensão 110V ou 220V. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R$ 979,00	R$ 15.664,00
18	Unid.	36	Freezer/refrigerador vertical, 1 porta, capacidade aproximada de 570 litros, com prateleiras reguláveis em, no mínimo, 4 níveis; evaporador do tipo coldwall; chapas internas e externas em aço galvanizado e pré-pintado; isolamento em poliuretano expandido. Tensão 110V ou 220V. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R$ 5.235,90	R$ 188.492,40
19	Unid.	5	Freezer horizontal, com no mínimo 2 portas, capacidade mínima de 414 litros, classificação de eficiência energética A ou superior, com função refrigerador e controle de temperatura; consumo energético compatível com a classificação informada. Tensão 110V ou 220V. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R$ 3.593,81	R$ 17.969,05
20	Unid.	19	Freezer vertical, 1 porta, capacidade mínima de 246 litros. Tensão 110V ou 220V. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R$ 3.399,45	R$ 64.589,55
21	Unid.	24	Geladeira tipo duplex, com freezer, 2 portas, com controle de temperatura, capacidade total mínima de armazenamento de 340 litros, sistema de degelo frostfree. Tensão 110V ou 220V, a definir pelo órgão solicitante. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R$ 2.970,00	R$ 71.280,00
22	Unid.	36	Geladeira tipo duplex, com freezer, 2 portas, com controle de temperatura, capacidade total mínima de armazenamento de 462 litros, sistema de degelo frostfree. Tensão 110V ou 220V, a definir pelo órgão solicitante. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R$ 3.431,00	R$ 123.516,00
23	Unid.	15	Geladeira/refrigerador, 1 porta, sistema de degelo frostfree, capacidade mínima de 342 litros, prateleiras em grade reguláveis e removíveis, pés estabilizadores e porta-ovos. Tensão 110V ou 220V. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R$ 2.858,00	R$ 42.870,00
24	Unid.	19	Lavadora de roupas automática, capacidade mínima de 15 kg, abertura de tampa superior, pés niveladores, no mínimo 6 ciclos de lavagem e 4 níveis de água, display eletrônico, funções de lavar, enxaguar e centrifugar, com filtro e cesto em aço inoxidável com base plástica. Tensão 110V ou 220V. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R$ 2.588,00	R$ 49.172,00
25	Unid.	21	Liquidificador doméstico, com no mínimo 15 velocidades; copo em material plástico resistente a	R$ 261,60	R$ 5.493,60

			choques térmicos, apto a preparos quentes e gelados e à trituração de gelo; tampa com orifício dosador; capacidade mínima do copo de 3,2 litros; potência mínima de 1.400 W; no mínimo 6 lâminas. Certificação do INMETRO. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.		
26	Unid.	33	Liquidificador industrial de baixa rotação, em aço inoxidável escovado, capacidade mínima de 4 litros; copo com alça e tampa em borracha atóxica com dosador; chave liga/desliga; gabinete em aço inoxidável escovado; tensão 127V ou 220V, a definir pelo órgão solicitante; potência nominal mínima de 665 W; potência do motor mínima de 0,5 CV; rotação mínima de 3.500 rpm; frequência compatível com 50–60 Hz. Certificação do INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R$ 1.390,88	R$ 45.899,04
27	Unid.	32	Liquidificador industrial de baixa rotação, em aço inoxidável escovado, capacidade mínima de 6 litros; copo com alça e tampa em borracha atóxica com dosador; chave liga/desliga; gabinete em aço inoxidável escovado; tensão 127V ou 220V, a definir pelo órgão solicitante; potência nominal mínima de 665 W; potência do motor mínima de 0,5 CV; rotação mínima de 3.500 rpm. Certificação do INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R$ 1.439,39	R$ 46.060,48
28	Unid.	32	Liquidificador industrial de baixa rotação, em aço inoxidável escovado, capacidade mínima de 8 litros; copo com alça e tampa em borracha atóxica com dosador; chave liga/desliga; gabinete em aço inoxidável escovado; tensão 127V ou 220V, a definir pelo órgão solicitante; potência nominal mínima de 665 W; potência do motor mínima de 0,5 CV; rotação mínima de 3.500 rpm. Certificação do INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R$ 1.506,34	R$ 48.202,88
29	Unid.	38	Processador de alimentos, com funções de processar, cortar, misturar, picar e triturar; potência mínima de 1000 W; capacidade mínima de 1,5 L. Tensão 110V ou 220V. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R$ 348,78	R$ 13.253,64
30	Unid.	06	**Cota Reservada - ME/EPP**Refrigerador comercial vertical para alimentos, 4 portas, capacidade mínima de 1.044 litros; controle de temperatura por controlador eletrônico digital, com indicador digital de temperatura; degelo automático natural; prateleiras aramadas e reguláveis em, no mínimo, 4 níveis; revestimento externo (frente e laterais) em aço inoxidável e interno em aço galvanizado; pés reguláveis. Tensão 110V ou 220V. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R$ 8.355,00	R$ 50.130,00
31	Unid.	20	**COTA AMPLA Concorrência** Refrigerador comercial vertical para alimentos, 4 portas, capacidade mínima de 1.044 litros; controle de temperatura por controlador eletrônico digital, com indicador digital de temperatura; degelo automático natural; prateleiras aramadas e reguláveis em, no mínimo, 4 níveis; revestimento externo (frente e laterais) em aço inoxidável e interno em aço galvanizado; pés reguláveis. Tensão 110V ou 220V. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R$ 8.355,00	R$ 167.100,00
32	Unid.	6	Lavadora de roupas tipo tanquinho, tensão 127V, potência mínima de 530 W, capacidade mínima de 16 kg de roupas, sistema de drenagem, dois dispensers (sabão e amaciante), no mínimo 3 níveis de água, filtro cata-fiapos, desligamento automático e temporizador programável. Cor a critério do fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R$ 724,82	R$ 4.348,92
33	Unid.	35	TV Smart, tela LED, 4K, tamanho mínimo de 42 polegadas, com conversor digital integrado e conectividade Wi-Fi; no mínimo 3 entradas HDMI, 1 entrada para PC, 1 entrada USB e entrada de vídeo	R$ 1.884,15	R$ 65.945,25

			componente; controle remoto; recurso de legenda oculta (closedcaption) e áudio surround. Cor a critério do fabricante. Tensão 110V ou 220V. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
34	Unid.	56	TV Smart, tela LED, 4K, tamanho mínimo de 60 polegadas, com conversor digital integrado e conectividade Wi-Fi; seleção de idiomas incluindo inglês e português; vida útil mínima do painel de 30.000 horas; 3 entradas HDMI, 1 entrada USB. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R$ 3.357,50	R$ 188.020,00
35	Unid.	33	Ventilador de coluna, com hélice de 6 pás, velocidade ajustável, altura regulável de no mínimo 40 cm, inclinação regulável, potência mínima de 135 W. Tensão 110V ou 220V. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R$ 293,72	R$ 9.692,76
36	Unid.	14	Ventilador de mesa, hélice com diâmetro mínimo de 40 cm, no mínimo 3 velocidades (mínima, média e máxima), grade plástica removível somente com uso de ferramenta, inclinação vertical regulável, base antiderrapante, baixo nível de ruído e porta-fio. Tensão 110V ou 220V. Potência mínima de 135 W. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R$ 235,85	R$ 3.301,90
37	Unid.	38	Lavadora de alta pressão, potência nominal mínima de 1.650 W, acompanhada de lança regulável, shampooeira e engate rápido; sistema de desligamento automático (stop total) e trava de segurança na pistola; suporte lateral para fixação de acessórios; mangueira de no mínimo 6 metros com trama de nylon; cabo de energia de no mínimo 5 metros; sistema elétrico com dupla isolação e fusível térmico. Tensão 110V ou 220V, conforme necessidade da unidade requisitante. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R$ 1.199,00	R$ 45.562,00
38	Unid.	98	Estante em aço inoxidável escovado, com 5 prateleiras (planos) reguláveis, capacidade mínima de 120 kg de carga estática por plano, parafusos em aço inoxidável, sapatas em borracha, planos lisos. Dimensões mínimas: 1.000 mm (comprimento) x 500 mm (largura) x 1.800 mm (altura).	R$ 1.733,00	R$ 169.834,00
39	Unid.	70	Termômetro infravermelho, faixa de medição de -50°C a 380°C; resolução de 0,1°C; exatidão de ±1,5°C (0 a 100°C), ±1,5% (100 a 380°C) e ±3°C (-50 a 0°C); emissividade ajustável (0,80 ou 0,95); relação distância:ponto (D:S) de 8:1; tempo de resposta de até 0,5 s; resposta espectral de 8 a 14 ?m; temperatura de operação de 0 a 40°C; umidade de operação de 10 a 95% UR, sem condensação; alimentação por 2 pilhas AAA (3 Vdc); seleção de unidade de temperatura (°C/°F) e mira a laser, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência.	R$ 255,75	R$ 17.902,50
40	Unid.	12	Jogo de sofá composto por 1 unidade de 3 lugares e 1 unidade de 2 lugares, em tecido tipo suede, pés em metal, espumas certificadas pelo INMETRO. Cor a critério do fabricante. Dimensões mínimas: sofá de 3 lugares — 90 x 200 x 85 cm (A x L x P); sofá de 2 lugares — 90 x 150 x 85 cm (A x L x P).	R$ 2.822,21	R$ 33.866,52
41	Unid.	30	Inflador de balões, apropriado para balões de diversos tamanhos, inclusive os tipo canudo (260); potência mínima do motor de 1.800 W; altura aproximada de 22,5 cm e diâmetro aproximado de 24 cm; cabo de energia de no mínimo 5 metros; tensão 110V ou 220V; no mínimo 4 bicos de encaixe. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R$ 686,28	R$ 20.588,40
42	Unid.	4	Secador de cabelo, com tecnologia de emissão de íons negativos, chave seletora de temperatura, tampa traseira removível, botão de ar frio (cool shot), bico direcionador de ar, cabo fixo com no mínimo 2 metros, potência mínima de 2.000 W, no	R$ 229,00	R$ 916,00

			mínimo 2 níveis de temperatura e 2 velocidades. Tensão 110V ou 220V. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
43	Unid.	51	Mesa de apoio em aço inoxidável, com 2 planos lisos, dimensões mínimas de 1.000 x 1.000 x 750 mm (C x P x A); estrutura em aço inoxidável escovado (série 430 ou 304); pés de apoio em borracha para nivelamento.	R$ 1.280,00	R$ 65.280,00
44	Unid.	46	Mesa de apoio em aço inoxidável, dimensões mínimas de 1.200 x 1.000 x 750 mm (C x P x A); estrutura tubular em aço inoxidável escovado (série 430 ou 304); pés de apoio em borracha para nivelamento.	R$ 1.485,00	R$ 68.310,00
45	Unid.	4	Tábua de passar roupa, estrutura em aço, com altura regulável em, no mínimo, 3 posições; superfície de apoio perfurada ou telada, que permita a passagem de vapor; revestimento em tecido resistente a altas temperaturas; apoio para ferro de passar com trava de segurança; pés com ponteiras antiderrapantes que garantam estabilidade durante o uso; dimensões mínimas da superfície de apoio de 1.100 x 300 mm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R$ 225,99	R$ 903,96
	TOTAL	1.191	**TOTAL**		R$ 2.250.487,69

Valor Total do Processo: R$ 2.250.487,69 (Dois milhões, duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

5.1.1. Todo produto solicitado deverá ser entregue, descarregado e acondicionado no local especificado na nota de empenho.

5.2. A garantia dos produtos será de: 12 (doze) meses.

5.3. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme análise de risco e oportunidade da Administração.

5.4. Quanto aos critérios de exequibilidade:

> *"Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal 113/2025que regulamenta os critérios da exequibilidade.*
> *Serão desclassificadas as propostas que:*
> *[...]*
> *Considera-se inexequível a proposta que apresentar um preço:*
> *I - inferior a 75% da média aritmética dos preços das propostas válidas apresentadas na licitação (No caso de obras e serviços técnicos de engenharia);*
> *II - inferior a 50% do valor estimado pela Administração, conforme pesquisa de mercado ou orçamento base (No caso de bens de consumo e serviços comuns);*
> *III - com custos de execução que não sejam compatíveis com o objeto licitado, conforme parecer técnico da Administração.*
> *§ 2º O licitante cuja proposta for considerada inexequível poderá ser convocado a justificar a viabilidade econômica e financeira de sua proposta, apresentando documentos que comprovem a exequibilidade do valor ofertado, incluindo, mas não se limitando a, planilhas detalhadas, acordos com fornecedores ou estudos técnicos.*
> *Art. 2º Caso o licitante não consiga justificar a exequibilidade da sua proposta, ela será desclassificada, conforme o item III do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas em edital ou contrato. "*

5.5. Será assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa na etapa de comprovação da exequibilidade da proposta, conforme art. 1º, §2º do Decreto Municipal 113/2025.

6 DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.2 A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR,CEP 86.600-067,no horário das 07h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.

6.3 Todos os locais de entrega estão listados no arquivo LISTA DE LOCAIS DE ENTREGA MUNICIPAIS, disponibilizado no site do Município de Rolândia através do link:https://www.rolandia.pr.gov.br/pagina-site-submenu/147.

6.4 Toda Mercadoria entregue deverá ser entregue no local indicado na nota de empenho, e descarregada, acondicionada e acomodada no local apontado pelo responsável pelo recebimento.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

7.2 Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

7.3 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Desdobramento.	Dot.Orçamentária	Órgão	Unidade
4.4.90.52.00.00	7260/ 7043/ 5833/4958 Fonte: 102 | 102 |103 | 104	SME EDUCAÇÃO	Nas instituições de ensino da rede pública municipal de educação e Cidade da Educação.
4.4.90.52.00.00	18119 Fonte: 0	SMS SAÚDE	Nos locais conforme indicado na Autorização de Fornecimento.
4.4.90.52.00.00	11098 Fonte: 1000	SMAS - ASSISTENCIA	2-fund.Municipal de assistência social -FM
4.4.90.52.00.00	13730 Fonte: 0	SMDE desenvolvimento econômico	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Ralações do Trabalho
4.4.90.52.00.00	13730 Fonte 0000	SINE - SMDE	Agência do Trabalhador (Sine) - Avenida Expedicionários, nº 604, Centro - Rolândia/PR
4.4.90.52.00.00	17784 Fonte: 509	SSTMU - MOBILIDADE URBANA	Av. Expedicionários, 426, Centro, Rolândia/PR.

4.4.90.52.00.00	1889 Fonte: 0	SECADM - GERAL	Nos locais conforme indicado na Autorização de Fornecimento.
4.4.90.52.00.00	16374 Fonte:1000	SMCLP Compras	Nos locais conforme indicado na Autorização de Fornecimento.
4.4.90.52.00.00	17884 Fonte:100	RP previdência	Rua Willie Davids, nº 547 - Centro
4.4.90.52.00.00	3966 Fonte:1000	SMIF de Infraestrutura	Rua Ivaí nº 50 - Parque Industrial Bandeirantes
4.4.90.52.00.00	15373 Fonte: 0	SECULT	Nos locais conforme indicado na Autorização de Fornecimento.

Valor Total do Processo: R$ 2.250.487,69 (Dois milhões, duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

8 OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATARIA

- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas e originais de fábrica para o transporte e armazenamento seguro, fazendo constar externamente a descrição clara do item, marca, modelo, número de série/lote e os dados do fabricante, de acordo com as características específicas do bem permanente.
- Substituir os produtos que estiverem em desacordo com a proposta ou com as especificações do objeto desta licitação, bem como aqueles que porventura sejam entregues com defeitos, avarias de transporte ou imperfeições de fabricação.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados ou prepostos, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas, danos e avarias que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega e eventual instalação dos produtos.
- O transporte dos produtos deverá ser feito dentro dos padrões técnicos preconizados para a natureza de cada equipamento, utilizando veículo adequado e devidamente protegido quanto a intempéries, impactos e danos mecânicos.
- Em caso de dano, quebra ou extravio do produto durante o fluxo de transporte e descarregamento, o mesmo deverá ser devidamente reposto por item idêntico e novo, sem qualquer ônus adicional para o município.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender à Lei Federal nº 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, observando-se as regras legais para o reajuste ou repactuação de preços em casos de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, tanto para mais quanto para menos. Caso o Município perceba que o preço registrado em ata encontra-se acima dos valores praticados pelo mercado, a empresa será notificada para negociar a redução do valor ao patamar de mercado, sob pena de cancelamento do registro do item.
- Os produtos deverão obedecer rigorosamente às normas vigentes e aos padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA e demais órgãos reguladores competentes, de acordo com a área de atividade e a categoria específica aplicável a cada tipo de equipamento licitado.
- O produto deverá atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, potências e requisitos estabelecidos no edital e seus anexos.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar minuciosamente o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou da qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas ou divergências com o memorial descritivo, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, no prazo estipulado, sem ônus para a administração.
- Consultar com antecedência o seu fabricante/distribuidor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte de terceiros ou fornecedores da contratada.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- A existência e a atuação da fiscalização da administração em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos, sua qualidade, perfeito funcionamento e as suas consequências e implicações legais.
- A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil e a execução de penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade, a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo por meio do fiscal do contrato ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo – ao fornecedor para que regularize suas certidões e o

cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

9 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Promover o pagamento de acordo com o Instrumento hábil de formalização da contratação pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
- Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

10 DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
- Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contrataçãoà preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
- Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
- O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
- A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
- Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõea

Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

- Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
- O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
- A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

11 DA AMOSTRA

11.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá comprovar a conformidade dos equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do primeiro dia útil seguinte à convocação, mediante:

- **a)** Apresentação de prospectos, catálogos comerciais, manuais ou fichas técnicas detalhadas do fabricante, em língua portuguesa, que comprovem todas as especificações exigidas neste Termo de Referência; e/ou
- **b)** Indicação do respectivo link do site oficial do fabricante onde constem as especificações técnicas do modelo ofertado.

11.2. Caso a análise documental prevista no item 11.1 seja insuficiente para atestar a conformidade do objeto, a Administração poderá, justificadamente, exigir a apresentação de **01 (uma) unidade de amostra física** do produto, no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- *Nota: O prazo foi estendido de 2 para 5 dias devido à logística de transporte de móveis/equipamentos.*

11.3. As amostras físicas porventura exigidas deverão ser entregues na Secretaria de Educação, localizada Rua Soshishi Sasaki, 804, Parque Industrial Roland, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, em dias úteis, no horário das **07h30 às 16h00**.

11.4. Esgotados os prazos estabelecidos sem a apresentação dos documentos ou da amostra solicitada, a proposta do licitante será desclassificada, aplicando-se as sanções administrativas cabíveis previstas no Edital. Não será permitida a entrega intempestiva de materiais.

11.5. As amostras ou documentos técnicos serão avaliados por uma Comissão de Servidores designada pela Secretária Municipal, composta pelos seguintes membros efetivos das Secretarias de Educação,Secretaria Municipal de Assistência Social **e** Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio:

- **a)**Alessandra de Moura Targa Rodrigues. Matrícula 33582-;
- **b**Adriana da Costa, matrícula: 328383; e
- **c)**Dione Ramos da Silva, matricula: 3384941.

11.6. A Comissão de Avaliação terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período mediante justificativa, para concluir a análise e emitir o parecer técnico.

11.7. Fica assegurado aos licitantes e demais interessados o direito de acompanhar o ato de análise das amostras, desde que manifestem interesse por escrito com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a disponibilização de espaço físico adequado.

11.8. Para fins de avaliação, serão considerados o atendimento integral às especificações descritas neste Termo de Referência, padrões de acabamento, robustez, conformidade com as normas da ABNT/INMETRO (quando aplicável) e laudos solicitados.

11.9. A amostra física deverá ser entregue devidamente identificada com a razão social do licitante, endereço, dados de contato, nome do responsável e o número do respectivo item e Edital.

11.10. Em caso de rejeição da amostra ou da documentação, o licitante terá o direito à contraprova, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, devendo protocolar recurso no sistema oficial do Município no prazo de **03 (três) dias úteis** após a notificação da rejeição.

- **11.10.1.** O recurso deverá vir acompanhado de laudo técnico emitido por profissional habilitado ou laboratório de notória especialização, que conteste fundamentadamente o parecer de rejeição do Município.

11.11. Caso a desclassificação do primeiro colocado seja mantida, a Comissão convocará o licitante subsequente para apresentar sua documentação técnica/amostra, seguindo os mesmos prazos e condições, repetindo-se o procedimento até que se obtenha uma proposta aceitável.

11.12. Da devolução das amostras: Ao contrário de itens de consumo/pequenos, as amostras de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos **deverão ser retiradas** pelo licitante no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** após a homologação do certame, sob pena de incorporação dos bens ao patrimônio do Município ou descarte.

- **11.12.1.** A amostra do licitante vencedor poderá, a critério da Administração, ser retida para servir de padrão de qualidade durante o recebimento definitivo dos bens contratados, sendo computada como entrega definitiva do primeiro item contratado.

11.13. Todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, transporte, montagem e retirada das amostras correrão exclusivamente por conta do **LICITANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Rolândia.

11.14. O resultado das avaliações e a fundamentação em caso de rejeição serão integralmente divulgados no site oficial do Município no respectivo processo administrativo.

11.15. O presente processo licitatório terá seus atos de adjudicação e homologação condicionados à prévia aprovação técnica dos objetos nos termos deste item.

11.16. Considerando a necessidade de apresentação de laudo após a análise das amostras ou da documentação técnica encaminhada, será utilizado o modelo disposto nos anexos da Instrução de Procedimento n.º 03/2023, documento: "MODELO DE LAUDO - MATERIAL DE CONSUMO E BENS", adaptado para a natureza do objeto, conforme segue:

Modelo de Laudo:

LAUDO TÉCNICO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS N.º __ / 202 _ .

PREGÃO _____ N° __ / 202_.

ANÁLISE DAS AMOSTRAS / DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA
Relata as impressões acerca das amostras físicas ou documentações técnicas apresentadas pelas empresas classificadas provisoriamente no Certame - Pregão Eletrônico n.º __ / 202_, que teve por objeto "_____".
Os servidores abaixo assinados, conforme descritos no processo administrativo relativo ao pregão acima citado, na condição de responsáveis pela análise técnica, no uso de suas atribuições, apresentam a seguir o resultado da avaliação da empresa:_____ , CNPJ N.º _____

DESCRIÇÃO:
LOTE 0X – ITEM XX: *(descrição do Item)*

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer de análise técnica da amostra/documentação apresentada pela empresa _____ , CNPJ N.º _____ referente ao Pregão Eletrônico n° __ / 202_, cujo objeto é "_____".
A seguir, fotos do produto analisado (ou registro das especificações do catálogo):
LOTE 0x – ITEM 0x
(FOTO DA AMOSTRA OU DA FICHA TÉCNICA)

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO OBJETO:

A) Conformidade com as dimensões, ergonomia e design exigidos:
( ) Sim ( ) Não ( ) Não aplicável

B) Qualidade do material, acabamento, robustez e montagem:
( ) Satisfatório ( ) Insatisfatório ( ) Não aplicável

C) Compatibilidade elétrica, voltagem e eficiência energética (para eletroeletrônicos):
( ) Conforme ( ) Não conforme ( ) Não aplicável

D) Apresentação de manuais, catálogos, garantia e assistência técnica nacional:
( ) Sim ( ) Não

E) Certificações obrigatórias vigentes (INMETRO, ABNT ou órgãos equivalentes):
( ) Sim ( ) Não ( ) Não aplicável

F) Informações de identificação, marca, modelo e rotulagem do fabricante:
Legíveis: Sim ( ) Não ( )
Resistentes ao manuseio: Sim ( ) Não ( )

3. PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

( ) **APROVADO:** O objeto atende integralmente às exigências do Termo de Referência.
( ) **REPROVADO:** O objeto NÃO atende às exigências do Termo de Referência, conforme justificativa técnica abaixo.

Justificativa/Observações:

_____
_____
_____

Rolândia/PR, ___ de _____ de 202_.

Assinatura do Servidor / Comissão

2- As amostras deverão estar perfeitamente de acordo com as especificações do edital e acompanhadas de: ficha técnica do produto e cópia autenticada da Licença
Sanitária do representante/fornecedor. Caso o fornecedor/representante for dispensado de Licença Sanitária, apresentar documento comprobatório da dispensa.

3- As amostras deverão ter etiqueta constando o número do pregão, número do item e nome da licitante. A mesma não deve estar colada sobre informações de identificação do fabricante/número de registro (se for o caso), prazo de validade ou outras informações importantes do rótulo.

4- Os rótulos das embalagens deverão ser resistentes ao manuseio e devem estar impressos de forma clara, legível e sem rasuras, contendo as seguintes informações:

4.1- Identificação do produto (nome e marca), composição e informações nutricionais,

4.2 - Nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número do lote e número de registro no órgão competente, se for o caso.

5-As embalagens devem estar íntegras. Não será efetuada análise em amostras com data de validade ultrapassada, com embalagens violadas e outras situações que comprometam a inocuidade do alimento e/ou apresentarem condições inadequadas de armazenamento e/ou transporte.

6-As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

7 – A apresentação de amostras poderá ser dispensada, mediante decisão motivada da Administração demandante, para marcas e modelos que:

I – já tenham sido objeto de avaliação técnica formal e satisfatória em procedimentos administrativos anteriores, no âmbito deste Município ou de outros entes da Administração Pública, desde que exista registro documental idôneo que comprove a conformidade do produto com as especificações técnicas exigidas; ou

II – sejam reconhecidos como de notória qualidade, entendidos como produtos de primeira linha, de padrão elevado e de amplo conhecimento e aceitação em âmbito nacional, com histórico comprovado de desempenho adequado e compatibilidade objetiva com as especificações técnicas do instrumento convocatório.

7.1-Para da dispensa da apresentação de amostras das marcas ofertadas pelos proponentes, o Município deverá emitir justificativa técnica formal, devidamente motivada e, quando for o caso, instruída com documentação comprobatória idônea, que demonstre o enquadramento do produto em uma das hipóteses previstas nos incisos I ou II, a qual integrará o processo administrativo para fins de controle interno e externo.

7.2-A dispensa da apresentação de amostras não afasta a responsabilidade do fornecedor quanto à integral conformidade do produto fornecido, permanecendo este sujeito à fiscalização, ensaios, rejeição do material e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.3-O Município reserva-se o direito de exigir a apresentação de amostra a qualquer tempo, inclusive para marcas e modelos enquadrados nos incisos I e II, sempre que houver alteração de modelo, de processo produtivo, de especificações técnicas, ou quando, mediante decisão técnica motivada, entender necessário para a proteção do interesse público.

12 DAS PENALIDADES

12.1. O licitante e o contratado que incorrerem em infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal n 505/2025, estarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao contratado.

V.b) A advertência será aplicada em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação ou da contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, será aplicada ao responsável

por infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21. Será aplicada nos seguintes casos:

I) Causar a inexecução parcial do contrato;
II) Causar inexecução parcial do contrato com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III) Causar inexecução total do contrato;
IV) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
V) Não manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;
VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado no prazo de validade da proposta;
VII) Provocar atraso injustificado na execução ou entrega do objeto da licitação;
VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução do contrato;
IX) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X) Comportar-se de maneira inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar a licitação;
XII) Cometer atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

I) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato após ser adjudicado;
II) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
III) Apresentar documentação falsa;
IV) Provocar atraso injustificado na execução do contrato;
V) Não manter a proposta;
VI) Fraudar ou falhar na execução do contrato;
VII) Comportar-se de modo inidôneo;
VIII) Cometer fraude fiscal.

12.3. O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e o descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I) Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado;
II) Financiar ou patrocinar a prática de atos ilícitos previstos na Lei;
III) Utilizar pessoa física ou jurídica interposta para ocultar interesses ou beneficiários dos atos ilícitos;
IV) No contexto de licitações e contratos:

IV.a) Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame;
IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar qualquer ato do procedimento licitatório;
IV.c) Afastar ou tentar afastar licitante por meio de fraude ou oferecimento de vantagem;
IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato decorrente;
IV.e) Criar pessoa jurídica irregular ou fraudulenta para participar de licitação;
IV.f) Obter vantagem indevida em modificações ou prorrogações de contratos;
IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos com a administração pública;

V) Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos públicos.

12.4. Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar, com garantia de ampla defesa e contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, informando as ocorrências ao Cadastro Unificado de Fornecedores.

12.5. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é responsável por aplicar as penalidades previstas.

12.6. A penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade se estenderá a:

I) Pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica;
II) Pessoas jurídicas com sócios comuns às mencionadas no item anterior.

12.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará:

I) Proporcionalidade entre sanção, gravidade da infração e valor econômico da contratação;
II) Danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira do sancionado, considerando a capacidade de gerar receitas, em caso de multa;
IV) Reincidência;
V) Circunstâncias agravantes ou atenuantes da infração.

12.8. Nos casos não previstos no edital, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Além das sanções administrativas, a responsabilização civil de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também será aplicada conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

12.10. Quaisquer penalidades serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

12.11. Todas as penalidades previstas neste instrumento serão aplicadas mediante prévia instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13 DO PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.

13.2 A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.

13.3 A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

13.4 Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta deste termo.

13.5 A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

13.6 Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

13.7 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.8 O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

14 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1 Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência do presente Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

14.2 É vedada a detentora do Instrumento hábil de formalização da contratação, interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Instrumento hábil de formalização da contratação.

14.3 A Administração poderá revisar os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos

preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

14.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

14.5 Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

14.6 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

14.7 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.8 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.9 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

14.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação desteInstrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.12 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

14.13 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

14.14 Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

15 DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

15.1 É obrigações do Detentor do Instrumento hábil de formalização da contratação:

- Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
- Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, assim definido na Norma Tributária.

15.2 O Detentor do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

16 DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

16.2 É vedada a subcontratação para a entrega de Produtos e bens.

17 DA PRORROGAÇÃO

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de homologação do certame, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021, e art. 55 do Decreto Municipal nº 388/2024.

17.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, nos termos da legislação vigente, desde que atendidas as seguintes condições:
a. manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. necessidade administrativa devidamente justificada;
d. avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador e pelo órgão participante, quando for o caso.

17.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo, para mais ou para menos, em decorrência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado, nos termos do art. 82, §5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

17.3.1. Antes do transcurso do prazo anual, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser solicitado o reequilíbrio dos preços registrados, mediante apresentação de justificativa técnica e documentos comprobatórios, podendo resultar em revisão da Ata, aplicação de glosa, aditamento ou outras providências cabíveis.

17.4. O índice de reajuste de referência será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, salvo se houver outro índice mais apropriado indicado no Termo de Referência.

17.5. O pedido de revisão ou reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a documentação pertinente, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º (décimo terceiro) mês, contado da data da apresentação da proposta ou da assinatura da ata, o que ocorrer primeiro, condicionada à disponibilidade orçamentária e à autorização prévia da Administração.

17.6. A ausência de manifestação tempestiva do fornecedor quanto ao reajuste será interpretada como concordância tácita com a manutenção dos preços registrados, sem prejuízo da possibilidade de posterior solicitação de revisão, desde que observados os requisitos legais.

17.7. A Administração poderá recusar o pedido de reajuste ou revisão dos preços registrados, mediante decisão motivada, especialmente nas hipóteses de perda da vantajosidade, inviabilidade orçamentária ou por razões de interesse público devidamente justificadas.

18 DA RESCISÃO

18.1 O Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não assinar o termo contratual no prazo estabelecido;
c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Instrumento hábil de formalização da contratação, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Instrumento hábil de formalização da contratação;
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

19 DA GESTÃO DO CICLO DE VIDA E LOGÍSTICA REVERSA

19.1 A contratada deverá assegurar a adequada gestão do ciclo de vida do objeto, incluindo a possibilidade de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia e a destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil, mediante sistema de logística reversa, sem ônus adicional para a Administração, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Valores para a proposta corrigida deverão ser lineares em todos os itens do lote.
20.2 Todos os itens na tabela do item 3 são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.
20.3 A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
20.4 Nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação fiscal, quando houver alguma restrição que impeça a contratação.
20.5 A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê a lei 14.133/21.
20.6

Rolândia - PR, 28 de outubro do ano de 2026.

_____
Nome e assinatura do servidor solicitante

CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

_____
Nome, assinatura e autorização do secretário da pasta.